



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise e emissão de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 2.487/2012 e dá outras providências.

Consulente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Relatório

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo ILMO. SR. Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Guanhães, visando à análise e a emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa Legislativa sob o nº. 43/2012.

Para análise e parecer faz-se presente o Projeto de Lei.

Por ser breve, este é o relatório.

Fundamentação

A Lei Municipal nº. 2.487, de 20 de junho de 2012 precisa ser alterada, assim o Projeto de Lei em tela visa substituir o código do programa de governo da classificação funcional-programática na forma abaixo descrita:

PROGRAMA ATUAL: 1001 – PROMOÇÃO EXEC. AÇÕES SAÚDE COLETIVA

PROGRAMA PROPOSTO: 1108 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIAL EM SAÚDE



Câmara Municipal de Guanhães

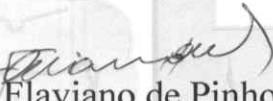
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, a Administração por força de despesas que requerem prioridades no Município, obriga a proceder à substituição do código do programa de governo na dotação orçamentária apresentada no Projeto.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo poderá tramitar regularmente na Casa Legislativa Municipal, visto que está juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios formais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 07 de novembro de 2012.


Flaviano de Pinho Matos

Procurador Geral
OAB/MG 29236

Pinho

Lidiane M^a. Vasconcelos de

Procuradora Adjunta
OAB/MG 117.257

